

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 96ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Mossé, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 5:

Nº 34.881 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A perante: A Promotoria da 1ª Aud. de Marinha. Apela- da: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha, que ab solveu Nelson Estanislau de Almeida; 1ª Cl. MR. nº 55.5236.3, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Públi- co para, reformando a sentença, condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P. M., unânimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.982 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Ne- to. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelantes: A Promotória da 3ª Aud. da 1ª R.M. e Nil- son Luiz Jacuru, Sd. do Exército, condenado a 1 ano e 22 dias de prisão; incurso no art. 154, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ da

(Cont. da ata da 96ª Sess., em 8/XI/965)

3ª Aud. da 1ª R.M., que desclassificou o crime atribuído ao Sd. Nilson Luiz Jacuru, do art. 182 para o art. 154, tudo do C.P.M. - Confirmaram a sentença apelada, unânimeamente.

- Nº 34.966 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jesuino Alves do Prado, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com o art. 64, inc. II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Forte dos/Andradas e 3ª B.O.Cos. - Confirmaram a sentença/apelada, unânimeamente.
- Nº 34.953 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel / de Rezende. Apelante: Adolfo Silva Ferreira, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 3º R. A. 75 Cav. - Declararam extinta a punibilidade, pela anistia, unânimeamente.
- Nº 34.890 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Geraldo Gidra, 1º Sgt. IS Q AT EL, da Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 61, inc. I, e 35, § único, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Quartel General da 4ª Zona Aérea. - Baixaram os autos em diligência, a fim de que o acusado seja submetido a exame de sanidade, unânimeamente.
- Nº 34.962 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Adilson Gonçalves, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com o art. 62, incs. I e IV, letra "b"; tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 3º B.C.C. - Confirmaram a sentença apelada, unânimeamente.
- Nº 34.973 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Domingos Belato, Sd. do Exército, / condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159; comb. com os arts. 62, inc. IV, letra "a", e 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do I/2º R.I. - Deram provimento para reformar a sentença e absolver o acusado, unânimeamente.
- Nº 34.910 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Dinoclécio Bezerra de Menezes, Sd. do Exército, condenado a 11 meses de prisão, incurso no art

(Cont. da ata da 96ª Sess., em 8/XI/965)

163, comb. com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apela-
lada: A sentença do CJ do Corpo de Tropa do 14º R.
I. - Deram provimento, em parte, para reduzir a
pena a 6 meses, unânimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L
=====

Nº 4.110 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romcio Neto.
Recorrente: A Promotória da Aud. da 5ª R.M. Recorri-
do: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denun-
cia contra os civis Agostinho Mignoni e Terezinha /
Muliterno Nunes Garcia. - Negaram provimento ao
recurso, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o
Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter
assistido ao relatório).

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 28.046 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende. Paciente: Osvaldo de Oliveira, civil. Impe-
trante: Leônidas G. Nascimento, advogado. - Nega-
ram a ordem, unânimemente.

Nº 28.051 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mou-
rão Filho. Paciente: Joaquim Ladeira Marques, civil.
Impetrante: O paciente. - Rejeitada a prelimi-
nar do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho e Min.
Gen. Ex. Lima Brayner, que não tomavam conhecimento
do pedido, concederam a ordem, sem prejuízo da a-
presentação do encarrégado do Inquerito, contra o
voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que
concedia a ordem amplamente e Dr. Torres da Costa, /
Ten. Brig. Armando Perdigão e Gen. Ex. Lima Brayner
que negavam a ordem.

A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 34.995 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figuei-
redo Costa. Apelantes: A Promotória da 2ª Aud. de
Marinha e Jorge Anunciação da Silva, FN Sd numero/
62.1697.6, condenado a 11 meses de prisão, incurso
nos arts. 227 e ex-vi do 136, § 1º, comb. com os
arts. 57, 19, inc. II, e 20, tudo do C.P.M., sendo
lhe aplicada, ainda, a medida de segurança de inter-
dição em Casa de Custódia e Tratamento; pelo prazo/
de 1 ano, de acordo com o art. 86, inc. II, e art. /
98, inc. III, tudo do CPM. Apelada: A sentença do
CJ da 2ª Aud. de Marinha. - Deram provimento, em
parte, a apelação da defesa, para, desclassificando
do art. 227 para o art. 141, absolver e, ainda por

(Cont. da ata da 93ª Sess., em 8/XI/1965)

desclassificação para o art. 137, condenar o acusado a 1 mês de prisão, com a aplicação do art. 35, tudo do CPM, fixando a medida de segurança em 1 ano, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa e Ten. Brig. Armando Perdigão, que condenavam a 4 meses, como incurso no art. 141, / comb. com o § único do art. 35, aplicando a medida de segurança do art. 97, inc. IV por 1 ano; Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Mourão Filho e Gen. Ex. Lima Brayner que absolviam e aplicavam a medida de segurança por 1 ano.

H A B E A S - C O R P U S
=====

- Nº 28.058 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Clodsmidt Riani, civil. Impetrante: H. F. Sobral Pinto, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, que concedia por não emanar de autoridade competente o mandado de prisão, Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que concedia, também, por excesso de prazo, devendo permanecer o paciente em Juiz de Fora, até o final do inquérito, Dr. Murgel de Rezende, que concedia por excesso de prazo. (Usaram da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral e o Dr. Sobral Pinto, advogado do paciente).
- Nº 28.047 - Alagoas. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Paciente: Teófilo Alves, civil. Impetrante: Adolmo de Almeida Cabral, advogado. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que concedia por falta de justa causa. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto e Gen. Ex. Mourão Filho).
- Nº 28.055 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Floriano Bózerra da Araujo e Francisco Vital da Silva, civis. Impetrante: João C. de Leite Melo, advogado. - Negaram a ordem, por incompetência de foro, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Romeiro Neto).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:
Julgamento marcado para o dia 9/XI, às 9 horas - Inadiável:
Ação Originária 29 (RC)

A P E L A C O E S

34.980(LB/RN) - 34.979(MF/RC) - 34.944(MF/RN) - 34.968(MF/RN)
34.990(FC/MR)

H A B E A S - C O R P U S

Julg. adiado: 28.052 (RC) - Ad. a pedido do Relator.
Nº 28.054 (RE)

